

**A REINTEGRAÇÃO SOCIAL COMO FERRAMENTA PARA REDUÇÃO DA
CRIMINALIDADE NO ESTADO DE ALAGOAS**
**SOCIAL REINTEGRATION AS A TOOL FOR REDUCING CRIME IN THE STATE
OF ALAGOAS**

CABRAL, Carlos Natan da Paz¹
SILVA, André Ribeiro²

RESUMO

O presente artigo, elaborado por meio de um estudo qualitativo de cunho bibliográfico e documental, se debruça no fenômeno da violência. Esse fenômeno social vem se desenvolvendo através dos altos índices de criminalidade e tem se tornado um debate relevante para os governantes e para a sociedade. No centro desse debate, está o desenvolvimento e articulação de políticas públicas estruturadas que visam garantir os direitos dos cidadãos e da busca da ordem pública. As políticas públicas de segurança têm como finalidade a prevenção de crimes, a minimização dos efeitos da violência e a diminuição da reincidência no crime. Diante dessas ações, observou-se que o projeto “Uma Nova História” da Chefia de Reintegração Social da Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas (SERIS) tornou-se importante instrumento para a construção da dignidade humana, princípio fundamental da Constituição Federal, e para redução dos índices de criminalidade no Estado de Alagoas. Nesse contexto, esse artigo tem o objetivo de analisar como o projeto “Uma Nova História” contribuiu para a redução da criminalidade possibilitando mais uma alternativa de tratamento desse tema.

Palavras-chave: Segurança Pública, Brasil, Alagoas, Políticas Públicas, Reintegração Social.

ABSTRACT

The present article, elaborated through a qualitative study of bibliographical and documentary nature, focuses on the phenomenon of violence. This social phenomenon has been increasing through high crime rates and has become a relevant debate for governments and society. At the center of this debate is the development

¹ Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com extensão em Direitos Humanos e Fundamentais pela Faculdade Prominas de Montes Claros (FACULDADE PROMINAS). Assistente Social da Chefia de Reintegração Social e Alternativas Penais da Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas (SERIS).

² Educador Físico e Pedagogo. Mestre e Doutor em Ciências da Saúde. Pós-doutor em Neurociências. E-mail: andreribeiro@unb.br

and articulation of structured public policies that aim to guarantee the rights of citizens and public order. Public security policies aim at preventing crimes, minimizing the effects of violence and reducing recidivism in crime. It was observed that the project "Uma Nova História" of the Head of Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas (SERIS) became a tool for building human dignity, a fundamental principle of the Federal Constitution, and for reducing the rates of crime in the State of Alagoas. In this context, this article aims to analyze how the project "Uma Nova História" contributed to the reduction of crime, providing yet another alternative for dealing with this theme.

Keywords: Public Security, Brazil, Alagoas, Public Policies, Social Reintegration.

1. INTRODUÇÃO

A violência tem sido um dos grandes problemas do Brasil nas últimas décadas. No Nordeste, o estado de Alagoas passou por altos índices de criminalidade com cinco municípios entre os 15 mais violentos do Brasil. Nesse período, a capital alagoana, Maceió, liderava o ranking das capitais mais violentas na última década e já configurou como quinta cidade mais violenta do mundo em anos anteriores.

A redução de crimes em Alagoas tem sido um fenômeno a ser observado pois foi um dos estados que mais reduziu os números da violência no país. O desempenho do estado é atribuído ao empenho de uma política de segurança pública assertiva, baseada em investimentos e planejamento do poder público.

A pesquisa deste artigo será desenvolvida a compreender como ações voltadas para reintegração social do egresso do sistema prisional podem afetar os dados da violência e da reincidência no crime, analisando o cenário da Segurança Pública no estado de Alagoas, bem como os desafios e esforços para superá-los.

Para tanto, este artigo tem o objetivo de demonstrar como as ações da Chefia de Reintegração Social, órgão da Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, pode influenciar no cenário da violência e contribuir como política pública de segurança e cidadania, voltados para o egresso no regime semiaberto e aberto, seus familiares e a sociedade como um todo.

Com essa finalidade, foi efetuado uma pesquisa através de uma abordagem quantitativa sobre os resultados do projeto "Uma Nova História" que vêm alcançando

no contexto da segurança pública no estado de Alagoas, tendo como fundamentação teórica, uma revisão bibliográfica das bases de dados de matérias jornalísticas, artigos científicos, livros e textos especializados em segurança pública e violência. Bem como a legislação pertinente ao tema que trata da execução penal e dados estatísticos da SSP/AL e SERIS.

2. POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 144, versa que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos (BRASIL, 1988). A definição de Política de Segurança Pública está nas ações planejadas e estruturadas pelo poder público para a garantia dos direitos sociais e da ordem pública (QUEIROZ, 2020). Estas ações podem ser voltadas para a prevenção de crimes ou para a redução de danos após sua ocorrência.

Dentro das políticas públicas de prevenção terciária, a Lei de Execuções Penais (LEP), Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, apresentam mecanismos que auxiliam no processo de ressocialização do indivíduo infrator. A LEP é um instrumento que reúne as principais regras de uma série de atos, tantos administrativos como judiciais para que se concretize uma pena – ainda que muitas outras fases se encontrem em legislações diversas. A lei surge como um marco em que se encerra um longo esforço doutrinário e legislativo, a fim de implantar um sistema de execução penal no Brasil.

A escola positivista trouxe a ideia da pena com foco no homem e com o objetivo de ressocialização do delinquente, reintegrando o infrator de volta à sociedade. Tendo essa sanção estatal de perda de bens jurídicos como o patrimônio ou a liberdade, a LEP tem por objetivo “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, como versa em seu art. 1^a. Ela se torna uma aliada do profissional que atua com o Direito Penal e Processual Penal para execução da pena. “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1988).

A execução penal deve objetivar a integração social do condenado, que em sua natureza não busca apenas prevenção de infrações penais, mas também a humanização, que por meio da execução penal, objetiva-se punir e humanizar. Essa humanização é expressa em seu artigo 12, em que institui que é dever do Estado fornecer ao preso assistência material (alimentação, vestuário, higiene, etc.), assistência jurídica, assistência à saúde, assistência educacional, social e religiosa.

A assistência material traz direitos que são assegurados e cruciais para a sobrevivência do sujeito. No entanto, o processo de humanização e reintegração do indivíduo não consiste apenas na garantia do fornecimento de alimentação, vestuário e instalações salubres, ela perpassa por outras formas de intervenção.

No mesmo trilhar, a LEP traz em seu artigo 28 que “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva” (BRASIL, 1988) que se configura como um direito do apenado de ter sua reintegração por meio do trabalho e ter a oportunidade do retorno ao convívio social. É nessa tessitura que a Constituição Federal convoca a responsabilidade da sociedade na contribuição para a reintegração dos indivíduos.

3. O SISTEMA PRISIONAL ALAGOANO

A Lei 6.448 de 02 de janeiro de 2004 dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Ressocialização (SER) que passou a ter como missão a aplicação da Lei de Execuções Penais, no intuito de promover o reordenamento da vida dos custodiados pelo Estado, através de programas socioeducativos e buscando a reintegração social dos que transgrediram a lei e foram condenados à privação de liberdade (BRASIL, 2002). Atualmente, a Administração Prisional está sob a responsabilidade da Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS), que compõe a Rede Integrada de Segurança Pública, Prevenção à Violência e Justiça, conforme expresso no art. 10 IV da Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 11 de agosto de 2015.

A referida norma traz no seu artigo 68, alguns direitos dos presos, com destaque nos seguintes:

Art. 68 – São direitos básicos dos presos:

[...]

VII – Instrução escolar básica, cívica, profissionalizante, complementadas pelas atividades socioeducativas e culturais, integradas às ações de segurança e disciplina;

VIII – Participar do processo educativo de formação para o trabalho produtivo, que envolva hábito e demanda do mercado externo;

IX – Executar trabalho remunerado, segundo sua aptidão ou aquele que exercia antes da prisão, desde que cabível na unidade prisional, seja por questão de segurança ou pelos limites da administração;

[...]

XI – Possibilidade de trabalho particular em horas livres, a critério da diretoria da unidade;

XII – Laborterapia, conforme suas aptidões e condições psíquicas e físicas;

[...] (ALAGOAS, 2000)

Fica expresso então que a SERIS, instituição responsável pela execução da pena e custódia de presos, deve adotar medidas para o cumprimento da pena dentro das atribuições e direitos expressos referentes aos custodiados.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (SERIS)

Conforme o art. 3^a do Decreto No 49.051 de 22 de junho de 2016, a Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS tem como finalidade:

I – Administrar o Sistema Penitenciário do Estado de Alagoas;

II – Assegurar o cumprimento da política nacional penitenciária e da legislação pertinente, no âmbito estadual, planejando, coordenando, controlando, gerindo e executando projetos e programas, com a finalidade de tornar o Sistema Penitenciário do Estado autossustentável;

III – Apoiar os serviços de assistência jurídica prestados pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas;

IV – Estabelecer e executar programas sociais e médicos aos internos do Sistema Penitenciário, bem como realizar perícias psiquiátricas e psicológicas para o atendimento forense;

V – Desenvolver programas de educação e profissionalização do reeducando, objetivando seu reingresso na sociedade; e

VI – Manter e administrar o Centro Psiquiátrico Judiciário, promovendo condições para garantir saúde, proteção e recuperação dos inimputáveis e dos toxicômanos do Sistema Penitenciário.

O desenvolvimento de programas de educação e profissionalização do reeducando é uma diretriz da SERIS e que institui a Chefia de Reintegração Social, que tem como missão contribuir para a inclusão social de egressos, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos e cidadãos, planejando, desenvolvendo e avaliando programas sociais nas áreas de educação, cultura, capacitação profissional e do trabalho para o egresso do regime semiaberto e regime aberto, contribuindo assim para a inclusão social dessa população.

5. CHEFIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Em 2011, a SERIS criou o setor de Reintegração Social através da Lei Delegada 44, para a implementação de ações voltadas para a harmonia e inclusão social através do trabalho e do estudo, direcionados para egressos que progrediram do regime fechado para o regime semiaberto ou aberto (ALAGOAS, 2011).

O setor de Reintegração Social é responsável por adotar procedimentos administrativos, visando a organização de oferta de trabalho e educação para pessoas privadas de liberdade no regime semiaberto ou no regime aberto.

O egresso se apresenta voluntariamente no Setor de Reintegração Social e é submetido à pesquisa jurídica para que seja conferido se o egresso possui as características exigidas pela Vara de Execuções Penais. Após essa consulta, o egresso será atendido pela equipe de psicossocial, constituída por profissionais do Serviço Social e da Psicologia para levantamento das suas características sociais,

econômicas e psicológicas por meio de entrevista social e psicológica. Esses dados são registrados em arquivos de entrevista e histórico jurídico e do sistema SAP da própria SERIS com intuito de prover oportunidade de emprego, educação, saúde e encaminhamentos para a rede de apoio do Estado.

Vale salientar que com o passar dos anos e com o apoio do Governo do Estado, esse projeto obteve um aumento significativo no crescimento de oferta de vagas de trabalho disponibilizadas através de convênios firmados com outras Secretarias do Estados e empresas privadas, demonstrando assim o sucesso e importância do projeto. Principalmente pela desmistificação do estigma historicamente reforçado dos indivíduos que cometeram algum delito e têm no projeto um meio de inserção e reintegração na sociedade.

6. O PROJETO “UMA NOVA HISTÓRIA”

Nos últimos anos, o sistema prisional no Brasil vem sofrendo uma crise, observada pelo aumento do número de encarcerados, superlotação das unidades e crescimento da violência. Essa discussão justifica-se pela sua relevância social, na violação de direitos humanos e nos seus reflexos na violência em sociedade.

Diante dos altos índices de violência registrados no estado de Alagoas em 2011, conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2011), a SERIS passou a implementar uma política de inclusão social de reeducandos egressos do sistema prisional nos regimes semiaberto e aberto. Foi então desenvolvido o projeto "Uma Nova História" para atender essa demanda de inclusão através do trabalho e beneficiar a sociedade. Além de tentar erradicar o estigma desses indivíduos na tentativa de diminuir o preconceito.

O projeto "Uma Nova História" surge em 2015 e a partir daquele momento, a SERIS desenvolve parcerias com empresas privadas e órgãos públicos para a captação da oportunidade de vagas de trabalho para essa população e tem como objetivo:

Reintegrar à sociedade de forma educativa, produtiva e harmônica, os reeducando em cumprimento de pena nos regimes semiaberto ou aberto em atividades que lhes proporcionem inclusão social, quebra de preconceitos e

paradigmas, qualificação, profissionalização, socialização e renda, além de beneficiar a sociedade através dos serviços prestados pelos reeducados, bem como auxiliar projetos e ações governamentais em prol da sociedade em todo o Estado (ALAGOAS, 2018, s/p).

Desde então, a SERIS encaminha custodiados do regime aberto e semiaberto para os postos de trabalho e no ano de 2017, foram encaminhados 631 reeducandos.

A Chefia de Reintegração Social foi criada formalmente em 2018 através da Portaria 635/2018-SERIS. No entanto, antes da formalização a SERIS já contava com parcerias estaduais e federais, como o caso do DEPEN. O documento regulamentou os procedimentos administrativos com a finalidade de organizar a oferta de trabalho para as pessoas privadas de liberdade no cumprimento dos regimes aberto e semiaberto, bem como, disciplinar a permanência, acompanhamento e fiscalização desses indivíduos, que passaram a ser chamados “conveniados”.

A mudança na nomenclatura objetivava uma tentativa de inclusão social sem o estigma dos termos “reeducando”, “preso”, “ex-presos”, etc. Mas a mudança não poderia se limitar à oferta de trabalho e a uma mudança de nomenclatura. A Reintegração Social buscou almejar metas qualitativas que poderiam impactar substancialmente na qualidade dos serviços e no processo de inclusão social.

Implementou-se a equipe multidisciplinar que passou a contar com um setor psicossocial, setor jurídico, setor administrativo, fiscais, enfermagem, atendimento médico e dentista.

Além desses serviços, a equipe do psicossocial, composta por profissionais de serviço social e psicologia realizam mensalmente:

- Visitas institucionais;
- Visitas domiciliares;
- Entrevistas sociais;
- Encaminhamentos para rede de assistência social do estado;
- Palestras motivacionais (relacionada geralmente aos projetos de conscientização como o “janeiro Branco”, “outubro Rosa”, “novembro Azul”, etc.);
- Palestras psicossociais (relacionadas às atividades nas instituições);

- Arena Cria de Serviços para a comunidade (atendimento médico, emissão de documentos, distribuição de alimentação, etc.);
- Atendimento psicológico;
- Estudo de caso;
- Grupo Reflexivo;
- Ensino para Jovens e Adultos – EJA;
- Projeto Primeiras Letras (curso de alfabetização);
- Projeto Lêberdade (remissão da pena pela leitura);
- Cursos de Capacitação (parceria com a plataforma Fundação Mundo Melhor);
- Curso de Higienização Hospitalar (parceria com o Instituto Federal de Alagoas);
- Cursos ofertados pelo PRONATEC.

Verifica-se, portanto, um salto qualitativo nas atividades de assistência ao egresso da SERIS e a instituição passa a compreender o papel do Estado na busca de um processo de reintegração social baseado na dignidade humana passando pela qualificação profissional, educação, cidadania e responsabilidade social. Pilares na construção de um cidadão integrado e comprometido com os direitos e deveres em sociedade.

7. ESTATÍSTICA CRIMINAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

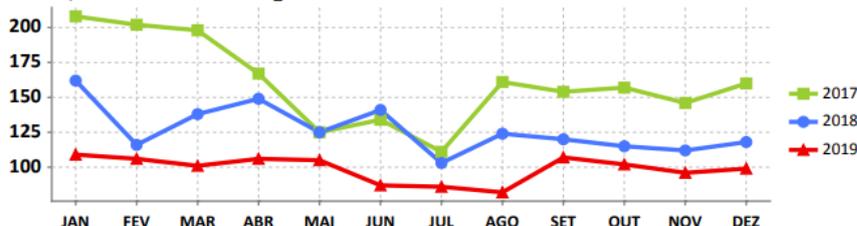
Traçar as ações das políticas de reintegração social para as pessoas privadas de liberdade é, também uma estratégia importante para a redução da criminalidade. No ano de 2019, o estado de Alagoas conseguiu uma redução recorde na taxa de homicídios (BOLETIM MENSAL DE ESTATÍSTICA CRIMINAL EM ALAGOAS, 2019). A Secretaria de Segurança Pública registrou uma redução de 51% comparado com o ano de 2011. Naquele ano, o estado registrou 2.417 homicídios, um triste marco no auge da violência em Alagoas. O gráfico abaixo demonstra essa redução referente a

crimes violentos letais e intencionais entre os anos 2017 e 2019, disponível no Boletim Mensal de Estatística Criminal em Alagoas:

Tabela 1 – Crimes Violentos e Intencionais dos anos de 2017, 2018 e 2019 em Alagoas.

Anos	Anos												Total	Média/dia
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
2017	208	202	198	167	125	134	111	161	154	157	146	160	1923	5,27
2018	162	116	138	149	125	141	103	124	120	115	112	118	1523	4,17
2019	109	106	101	106	105	87	86	82	107	102	96	99	1186	3,25

Gráfico da tabela 01 - Comparativo de Crimes Violentos Letais e Intencionais dos anos de 2017, 2018 e 2019 em Alagoas.



Fonte: Boletim de Estatística Mensal do Estado de Alagoas (2019)

Em matéria veiculada nos canais da SSP, 2020³ a instituição atribui a redução de crimes a uma ação conjunta dos órgãos de segurança pública e destaca as ações da SERIS. Naquele ano, a SERIS registrava nenhuma fuga de custodiados no sistema prisional. Unindo-se a esse dado tivemos a inserção de 21% dos custodiados do regime fechado e 20% dos custodiados dos regimes aberto e semiaberto em espaço de trabalho nas mais de 40 parcerias firmadas nos espaços públicos e privados. Esse dado significa uma população de mais de mil indivíduos com acesso ao trabalho. A instituição figurou ainda entre as cinco secretarias de Administração Penitenciária que mais empregam custodiados em todo o Brasil.

8. ESTATÍSTICA DA REINCIDÊNCIA NO CRIME DOS CUSTODIADOS DA SERIS

O projeto "Uma Nova História" apresenta dados relevantes para a Segurança Pública e como já foi mencionado anteriormente, foi apresentado com destaque nas ações da SERIS como ferramenta importantíssima na busca de uma sociedade mais

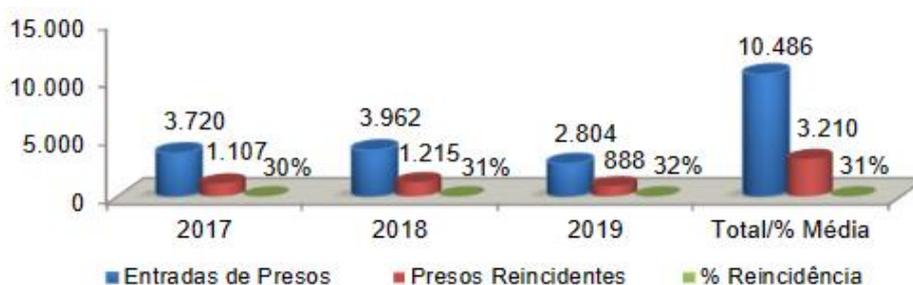
³ “Com redução recorde, taxa de homicídios de 2019 em Alagoas é a menor em 20 anos” por ASCOM, disponível em <http://seguranca.al.gov.br/noticia/2020/01/07/com-reducao-recorde-taxa-de-homicidios-de-2019-em-alagoas-e-a-menor-em-20-anos/>.

digna onde a criminalidade possa ser combatida, com ações que possibilitem a reintegração social.

No ano de 2017, a SERIS já tinha inserido 631 egressos nos espaços de trabalho, figurando serviços de auxiliares de serviços gerais, auxiliares administrativos, pedreiros, ajudantes de pedreiros, eletricitas, técnicos de refrigeração, auxiliares de portaria, recepcionistas, dentre outros. Desde então, o número de egressos atendidos tem aumentado (SERIS, 2019).

O gráfico a seguir demonstra o retorno de egressos ao sistema prisional por reincidência criminal:

Gráfico 1 – Retorno de reeducandos no sistema prisional por reincidência criminal



Fonte: Dados do Setor de Estatística da SERIS/AL, 2019

É evidente a constatação de que o projeto "Uma Nova História" da SERIS proporcionou uma importante dinâmica na diminuição dos índices de violência. Para além disso, a Reintegração Social proporciona além da reintegração social, ferramentas que possibilitam qualificação profissional, educação, assistência social, assistência jurídica, acompanhamento psicológico na busca da cidadania e do reconhecimento como construtor da sua própria história.

Gráfico 2 - Egressos desligados dos espaços de trabalho por reincidência criminal



Fonte: Dados do Setor de Estatística da SERIS/AL (2019)

O gráfico acima demonstra que os números de egressos que estão inseridos nos espaços de trabalho e que foram desligados do convênio por reincidir no crime têm diminuído entre 2017 e 2019. No entanto, nos dados do público que não foi inserido no projeto houve um índice de reincidência de 31%. A comparação desse público com os egressos que não foram inseridos em projetos de segurança pública demonstra que houve uma diminuição de 6 vezes a menos, ou seja, uma média de 5% em três anos para os conveniados da Reintegração Social.

Inserir os egressos em políticas públicas de segurança pública se mostra um meio viável para a busca da cidadania e do combate aos índices de criminalidade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dignidade da pessoa humana é um direito inerente a todos os indivíduos, por isso projetos de segurança pública que tratam o egresso com dignidade e proporcionam uma busca pela cidadania são tão importantes no Estado Democrático de Direito. A problemática da violência está posta e estratégias de tratamento desse fenômeno com políticas públicas já se mostraram eficazes, diante dos dados estudados e apresentados. Se fôssemos comparar a prisão e os métodos de punição física do passado com a sobriedade da pena dos tempos atuais, veríamos uma evolução não só no tratamento do indivíduo, mas da sua dignidade.

Constata-se, diante dos dados, a contribuição que o projeto "Uma Nova História" vem demonstrando para o tratamento do fenômeno da violência através de inserção de egressos em espaços de trabalhos, aliado a outras ações de políticas

públicas. É evidente a diminuição dos índices de reincidência criminal dos egressos conveniados diante dos dados dos egressos que não foram inseridos.

Ressocializar é um termo que abre discursões filosóficas sobre quando que o indivíduo foi socializado, visto que há custodiados que não tiveram nem acesso a um registro civil. Ou ainda, que viver em sociedade é estar ligado, mesmo que indiretamente aos contratos sociais e a partir dessa tessitura que se desenvolve a socialização. Independente do viés filosófico, vimos que é necessário o desenvolvimento de políticas públicas de segurança que promova a reintegração social e a diminuição do fenômeno da violência e que projetos como o projeto "Uma Nova História" apresenta condições e ações voltadas para a dignidade humana, cidadania, educação e trabalho que se mostram eficazes para um desenvolvimento individual e societário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2021> Acesso em 02 jan. 2023.

Boletim Mensal da Estatística Criminal de Alagoas. Secretaria do Estado de Segurança Pública de Alagoas, Maceió, 2019. Disponível em: <http://seguranca.al.gov.br/estatisticas/35/>. Acesso em 02 jan. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 de jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 02 jan. 2023

__. Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre o Regulamento do Sistema Penitenciário do Estado de Alagoas. Maceió, AL, 2000.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2011. Disponível em <http://www.bibliotecadeseguranca.com.br/livros/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2011>. Acesso em: 02 jan. 2023

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Rael Ramalhete. 41. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

MAIA, G. L. S.; OMENA, C. O. de. Capítulo 6: O Projeto “Uma Nova História” como instrumento de contribuição junto à Polícia Militar de Alagoas para redução da criminalidade no Estado de Alagoas, In: SANTOS JR., R. S.; ARGOLO JR., Cecílio. Dimensões prestacionais de direitos fundamentais para a segurança pública [recurso eletrônico] - Maringá,PR; Uniedusul, 2020.

QUEIROZ, Carina de F., POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL. Fasouza, 2020.

SERIS. Evolução histórica da educação e trabalho prisional em Alagoas – 2015 a 2018. In: Boletim Informativo nº 02/2019. Gerência de educação, profissão e laborterapia/SERIS. Maceió/AL, 2019.

WASELFISZ, Julio Jacobo. MAPA DA VIOLÊNCIA 2013: Homicídios e Juventude no Brasil, Frasco Brasil, RJ, 2013. Disponível em: https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/283/2/mapa2013_homicidios_juventude.pdf. Acesso em: 02 jan. 2023.